



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 3171 de 30/04/2018**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Portaria nº 7611, de 29 de setembro de 2016

RESOLVE:


Estabelecer metodologia padrão para determinação do percentual de contrapartida institucional em projetos ANP-PETROBRÁS, no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), válida para o ano de 2018.

Art. 1. O percentual de contrapartida a ser solicitado em projetos ANP/PETROBRÁS será calculado de acordo com a metodologia apresentada no Anexo I.

§1 Caso o percentual de contrapartida calculado de acordo com a metodologia acima fique acima de 15%, deverá ser adotado o valor de 15%, máximo permitido pelo regulamento da ANP.

Art. 2. A metodologia será revista e atualizada, se necessário, a qualquer tempo.

HELIO HENKIN  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

  
Luis Lamb  
Pró-Reitor de Pesquisa  
PROPESQ/UFRGS

